PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024 – SMECDL

EDITAL N° 01/2024

Abre inscrição para contrato temporário para a função de Assistente Social.

A Administração Municipal de Coronel Barros comunica que estarão abertas as inscrições no dia 30/04 no turno da tarde no horário compreendido das 13:30 às 17:30 horas e nos dias 02, 03 e 06/05 no turno da manhã, no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e no turno da tarde no horário compreendido das 13:30 às 17:00 horas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Rua Alfredo Steglich Sobrinho, nº 346, na cidade de Coronel Barros, para seleção na função de Assistente Social, para atuar junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Barros.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo seletivo será executado por intermédio de Comissão designada através da Portaria n° 170, de 05 de março de 2024.
- **1.1.2** O edital de abertura do processo seletivo será publicado integralmente no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Rua Alfredo Steglich Sobrinho, nº 346, no mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino e no site do Município de Coronel Barros www.coronelbarros.rs.gov.br.
- **1.1.3** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo e experiência profissional comprovada na área do candidato pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.2** O prazo previsto para contratação temporária será para o período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses ou rescindido a qualquer momento se não houver mais a necessidade mediante comunicação prévia de 15 (quinze dias).

2. FUNÇÃO E REQUISITOS

Função	Escolaridade exigida	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento
Assistente Social	Habilitação em Curso Superior para o exercício da profissão de Assistente Social	1	20	R\$3.428,68

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. A função temporária de ASSISTENTE SOCIAL que trata este Processo, corresponde ao exercício das atribuições abaixo descritas de forma sintética e analítica.
- 3.1.1 **Descrição Sintética** Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência social.
- 3.1.2 **Descrição Analítica** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo os familiares; planejar e promover inquérito sobre a situação social de servidores e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; fazer levantamentos sócio-econômicos; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; contribuir para o desenvolvimento da criatividade e das relações interpessoais no campo da proteção social na participação familiar ou na comunitária, impactando diretamente os processos de ensino-aprendizagem; atender estudantes, docentes e demais profissionais no âmbito escolar auxiliando no enfrentamento das dificuldades no processo de escolarização decorrentes do ensino remoto – a exemplo da articulação com a rede de serviços de proteção social local; colaborar para o aperfeiçoamento da educação básica de qualidade aplicando o conhecimento utilizado nas relações escolares, familiares e comunitárias; atender às necessidades dos estudantes e da comunidade escolar, afim de garantir o direito a educação de qualidade com um financiamento sólido mantido pelo Estado; contribuir para a elaboração de estratégias que garantam aprendizagem de qualidade para todas(os) as(os) estudantes, sob uma perspectiva plural e inclusiva, considerando suas diferenças, desigualdades e dificuldades; atuar no apoio à formação continuada de professores, pedagogos, diretores e demais profissionais da educação em serviço, discutindo questões afetas ao cotidiano escolar e do entorno das escolas, favorecendo a autonomia docente na solução dos problemas do ambiente educacional; contribuir significativamente para a efetivação de direitos e de políticas públicas tão essenciais às crianças em idade escolar, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude e o Estatuto da Pessoa com Deficiência; atuar em equipes multidisciplinares, inserida pela Lei nº 13.935/2019, na perspectiva da inclusão e efetiva permanência dos estudantes nos sistemas públicos de educação, assim como para a superação das desigualdades educacionais; contribuir com todos os agentes responsáveis pelo cuidado e proteção integral elencados na Constituição Federal de 1988, a partir dos conhecimentos específicos acumulados por essas profissões, de modo a garantir o pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, conforme o Art. 53 do ECA; promover o respeito para com os esforços e o trabalho de décadas

das categorias profissionais envolvidas equilibrando a qualificação tão necessária da rede pública de educação básica; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1** As inscrições serão recebidas no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada à Rua Alfredo Steglich Sobrinho, nº 346, no dia 30/04 no turno da tarde no horário compreendido das 13:30 às 17:30 horas e nos dias 02, 03 e 06/05 no turno da manhã, no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e no turno da tarde no horário compreendido das 13:30 às 17:00 horas.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **4.3** No ato da inscrição o candidato deverá, apresentar os seguintes documentos:
 - I Curriculum profissional de acordo com o modelo apresentado no anexo III do presente edital, com cópia do certificado de conclusão de curso, além de cópia de todos os títulos que comprovem as informações contidas no currículo e fazem parte dos critérios de avaliação estabelecidos no presente edital.
 - II Ficha de inscrição, disponibilizada no anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada;
 - III Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente de valor legal;
 - IV Fotocópia do CPF;
- **4.4** As cópias dos documentos e títulos deverão ser acompanhadas de original ou autenticadas, exceto para os títulos que tiverem assinatura digital ou QR Code.
- **4.5** Na ficha de inscrição deixar em branco o campo "Inscrição No" sendo este preenchido no ato da inscrição.

5. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- **5.1** Para todas as funções descritas no item 2 os critérios eliminatórios serão a não comprovação da escolaridade exigida, ou seja:
- I Não ter formação concluída para o desempenho da função Ensino Superior, com habilitação específica na área de atuação;
- II Não ter disponibilidade de horários de segunda a sexta-feira, conforme turno e carga horária determinado na grade acima;
 - **III -** Não ter idade Miníma de 18 anos completos.
- **5.2** Todo o candidato que não cumprir os critérios eliminatórios descritos nos itens acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- **5.3** Além dos critérios eliminatórios os candidatos estarão sujeitos a prestação de serviços em caráter eventual em horário noturno e finais de semana, bem como realização de viagens e sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão enviará a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para a publicação no dia 07 de maio no mural da SMECDL, e no quadro mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino. bem como site do município Coronel **Barros** no www.coronelbarros.rs.gov.br.
- **6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia 08 de maio, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.2.1** No dia 09 de maio a Comissão apreciará o recurso, e poderá reconsiderar sua decisão, hipotese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 10 de maio, após a decisão do recursos.

7. FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO

- 7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO III deste Edital.
- 7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **7.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital
- **7.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

8. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA

- **8.1** Para a comprovação da experiência profissional na área de atuação, serão aceitos apenas os seguintes documentos:
 - I Carteira de Trabalho;
 - II Contrato de Trabalho;
 - III Portaria de Nomeação e Exoneração;
 - IV Declaração de Trabalho autenticada em Cartório

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Para todos os cargos serão aceitos apenas títulos realizados entre os anos de 2009 à 2024, exceto os cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu que tem caráter vitalício.
- **9.1.1** Os critérios de pontuação da prova de Títulos para função de Assistente Social, serão os seguintes:

TITULAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Cursos, Congressos, Seminários ou outros Carga Horária Mínima de 20 horas	5	1 pontos a cada certificado, limitado a	

		05 pontos.
Cursos, Congressos, Seminários ou outros Carga Horária Mínima de 40 horas	3	2 pontos a cada certificado, limitado a 06 pontos.
Cursos, Congressos, Seminários ou outros Carga Horária Mínima de 80 horas	3	3 pontos a cada certificado, limitado a 09 pontos.
Cursos, Congressos, Seminários ou outros Carga Horária Mínima de 120 horas	3	5 pontos a cada certificado, limitado a 15 pontos.
Pós – Graduação Lato Sensu na área de atuação concluida	1	20 pontos a cada certificado, limitado a 20 pontos.
Pós – Graduação Lato Sensu na área de atuação Em andamento	1	10 pontos a cada certificado, limitado a 10 pontos.
Pós- Graduação Stricto Sensu na área de atuação	1	25 pontos a cada certificado, limitado a 25 pontos.
TOTAL	16	90

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na área de atuação	5 pontos a cada 180 dias, limitado a 10 pontos.

TOTAL: 100 PONTOS

- 9.1.2 Não será aceito título que tenha como pré requisito o ingresso na função, conforme item 2.
- **9.1.3** Todos os Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição e em acordo com os itens 4.3 e 4.4 do presente edital.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. Para a função de Assistente Social, o valor total da Prova de Experiência será de 20 pontos e da Prova de Títulos será de 80 pontos totalizando ao final 100 pontos, conforme descrito no item 8 e 9 respectivamente.

11 . DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

- **11.1** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo: Prova de Títulos apresentados em uma escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e a Experiência Profissional será em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, totalizando ao final 100 pontos.
- **11.1.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no dia 13 de maio no quadro mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Coronel Barros, no quadro mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como

no site do município de Coronel Barros <u>www.coronelbarros.rs.gov.br</u>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11.1.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. RECURSOS

- **12.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Seleção, uma única vez, no dia 14 de maio do corrente ano.
- 12.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **12.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

13 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **13.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais canditatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que:
 - a) obtiver pontuação no critério de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de atuação;
 - b) obtiver pontuação no critério de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu
 - c) obtiver maior pontuação no critério de curso de qualificação na área de atuação com carga horária mínima de 120 horas;
 - d) obtiver maior pontuação no critério de curso de qualificação na área de atuação com carga horária mínima de 80 horas;
 - e) Obtiver maior pontuação no critério de experiência profissional na área em meses, devidamente comprovada.
 - f) tiver maior idade;
 - g) sorteio público.
- **13.1.2** Se permanecer o empate será realizado sorteio em ato público.
- **13.1.3** O sorteio ocorrerá na SMECDL, situada à Rua Alfredo Steglich Sobrinho, n° 346, no dia 15 de maio, no turno da manhã às 09:00 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletronico ou qualquer outro meio que assegura a certeza da ciência do interessado.
- 13.1.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos candidatos selecionados e classificados neste Processo.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo para homologação na SMECDL.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados no dia 15 de maio, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15 CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **15.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, no site do município de Coronel Barros http:www.coronelbarros.rs.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **15.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- **15.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **15.2.1**Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 2 do presente edital
- 15.2.2 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **15.2.3** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e quadro mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como no site do município de Coronel Barros: www.coronelbarros.rs.gov.br.
- **15.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **15.3.1** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 15.3.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano.
- **15.3.3** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **15.4** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **16.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

- 16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
 16.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 16.5. Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive "Cadastro Reserva".
- **16.6**. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Coronel Barros.

Coronel Barros, 29 de abril de 2024.

Edison Osvaldo Arnt Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO N°:				
ESCOLAS DA REDE MU	NICIPAL DE ENSINO			
TURNO: MANHÃ E TAR	DE			
FUNÇÃO: ASSISTENTE	SOCIAL – 20 HORAS	SEMANAIS		
PERÍODO: 8 (oito) meses	, podendo ser prorrogad	lo por 6 (seis) meses ou resc	indido se na	ão houver
mais a necessidade, confor	me Edital de Inscrição -	N° 01/2024		
VAGA: 01 (uma)				
Nome:				
Estado Civil:	Data de Nasc	cimento:		
CPF N°:	RG N°:			
Endereço:				
Bairro:	Cidade:			
Telefone (s): ()				
E-mail:				
		gunda a sexta-feira, no turn	o e horário	determinado
	() Sim	() Não		
		Coronel Barro	s, de	de 2024.
	Assinatura	do Candidato		

ANEXO II

FICHA PARA A PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS - N° DA INSCRIÇÃO:_____

CANDIDAT	0:				
CUR	SOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS OU OUTROS – : (1 PONTO A CADA CERTIFICADO, LIMITADO) HORAS		
N°	DESCRIÇÃO	ANO	CARGA HORÁRIA		
1					
2					
3					
4					
5					
CUR	CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS OU OUTROS – MÍNIMO DE 40 HORAS (2 PONTOS A CADA CERTIFICADO, LIMITADO A 6 PONTOS)				
N°	DESCRIÇÃO	ANO	CARGA HORÁRIA		
1					
2					
3					

N°	DESCRIÇÃO	ANO	CARG HORÁR
1			
2			
3			
	ONGRESSOS E SEMINÁRIOS OU OUTR PONTOS A CADA CERTIFICADO, LIMI		
N°	DESCRIÇÃO	ANO	CARG. HORÁR
1			
2			
(20	ADUAÇÃO LATO SENSU - CONCLUÍDA PONTOS A CADA CERTIFICADO, LIMI DESCRIÇÃO		CARGA
No	DESCRIÇÃO	ANO	HORÁR
1 1			
1 PÓS GRAD	UAÇÃO LATO SENSU - EM ANDAMEN' PONTOS A CADA CERTIFICADO, LIMI		

PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA ÁREA DE ATUAÇÃO) (25 PONTOS A CADA CERTIFICADO, LIMITADO A 25 PONTOS)

N°	DESCRIÇÃO	ANO	CARGA HORÁRIA
1			

	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (LIMITADO A 10 PONTOS)		
N °	DESCRIÇÃO (5 PONTOS A CADA 180 DIAS)	DATA INICIAL	DATA FINAL
1			
2			
3			
4			

Coronel Barros,	de	de 2024.

Assinatura do	Candidato

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Coronel Barros

ANEXO III CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nama annulata
1.1 Nome completo: 1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
1.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
1.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
1.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
1.4 Número do certificado de reservista:
1.5 Endereço Residencial:
1.0 Endereco Eletronico:
1.7 Telefone residencial e celular: 1.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
1.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado.
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.3 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4.2 MESTRADO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 – CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

http://www.coronelbarros.rs.gov.br- e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Coronel Barros

	Data da conclusão:
Carga horária:	
Cumo / śman	
Data da início:	Data da conclusão:
	Data da Coliciusao.
Carga noraria.	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área·	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
	Data da Concidado.
_	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
	Data da conclusão.
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
5. II	NFORMAÇÕES ADICIONAIS:
	/ /
	Local e Data
	Local e Data
	Assinatura do Candidato